



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 27
DE 9 DE MAIO DE 2013**

Dispõe sobre a utilização de informativo do Disque Denúncia nos veículos do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Guararema e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2936
De 9 de Maio de 2013**

Art.1° Os veículos empregados no Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Guararema devem conter informativo do serviço do Disque Denúncia afixado na sua parte traseira.

Parágrafo único. O informativo de que trata o caput deste artigo deve conter os seguintes dizeres:

DISQUE DENÚNCIA
181
SIGILO ABSOLUTO
ATENDIMENTO 24 HORAS

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 9 DE MAIO DE 2013.


**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


**CLARA ASSUMPCÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**